



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	P.S.
032/15	63

CONTRATO Nº 039/2015

TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MANOEL BATISTA PINA EVENTOS ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, En dade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MANOEL BATISTA PINA EVENTOS ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 15.502.992/0001-09, Inscrição Estadual nº 148.424.015.113, sediada na Rua Água Encantada, nº 70 – Vila Ede, no Município de São Paulo, neste ato representada por Manoel Batista Pina, nacionalidade brasileira, estado civil casado, cargo que ocupa na empresa proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.742.171 CPF/MF nº 400.256.958-60, residente e domiciliado à Rua Ladinha, nº. 01, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 002/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Cons titui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para locação de caminhão equipado com Trio Elétrico, para acompanhamento do Torneio de Verão de Ciclismo e dos Festejos Carnavalesco 2015 no Boqueirão Norte, a realizar-se nos dias 05, 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 002/2013.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados nas estruturas montadas ao longo da Avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para abrigar o Torneio de Verão de Ciclismo e Carnaval 2015, devendo todos os equipamentos serem apresentados com motorista e com equipe técnica de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 002/2015.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser disponibilizados nos dias 05, 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 002/2015, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária 23.695.0010.1012.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
032/15	64

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no mês dos serviços.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a realização dos serviços com os equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos estiverem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos cíveis e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
032/15	65

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 002/2015, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especiam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 23 de Janeiro de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

MANOEL BATISTA PINA EVENTOS ME
CNPJ. 15.502.992/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª.-

2ª.-

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

Daniel Silveira Ramos
RG 27.434.974-X

10 502 992/0001-09
MANOEL BATISTA PINA
EVENTOS - ME.
Rua Água Encantada, 70
Vila Ede - CEP 02202-040
São Paulo - SP.

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964